



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Aos dois dias do mês de setembro de 2024 o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RENATO BECKER**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Ernestina/RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 08/2024 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

1.3. A entrega do material, após a solicitação da Secretaria, deverá ser imediata (em até 30 dias) e nas quantidades solicitadas. Os itens serão solicitados de forma parcelada de acordo com a demanda de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Empresa: C. GAZOLLA BARRO LTDA ME
CNPJ: 27.907.090/0001-55

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO INOX CX C/12	CX	01	04	CARBRINK	R\$ 20,50	R\$ 82,00
19	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	01	30	FUTURO	R\$ 3,30	R\$ 99,00
28	ALFINETE COLORIDO COM CABEÇA 50 UN	CX	01	10	FUTURO	R\$ 4,15	R\$ 41,50
39	CADERNO GRANDE ASPIRAL 160 FOLHA CAPA DURA	UN	01	70	PANAMERICANA	R\$ 16,52	R\$ 1.156,40
64	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA CX C/50 UN	CX	01	05	COMPACTOR	R\$ 34,75	R\$ 173,75
65	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR VERMELHACX C/ 50 UM	CX	01	01	COMPACTOR	R\$ 34,75	R\$ 34,75
92	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01	50	FUTURO	R\$ 9,70	R\$ 485,00
100	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA Nº 40 CX C/ 40	CX	01	17	FUTURO	R\$ 12,65	R\$ 215,05
102	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA ASPIRAL 80FL	UN	01	20	PANAMERICANA	R\$ 9,60	R\$ 192,00
108	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CX C/12 UM	CX	01	05	MASTERPRINT	R\$ 113,50	R\$ 567,50
109	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CX C/12	CX	01	05	MASTERPRINT	R\$ 113,50	R\$ 567,50
121	ENVELOPE GRANDE BRANCO 229X324	UN	01	100	SCRITY	R\$ 0,38	R\$ 38,00
122	ENVELOPE PEQUENO 114X162	UN	01	100	SCRITY	R\$ 0,12	R\$ 12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	CM BRANCO						
130	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 100 FOLHAS	UN	01	10	FUTURO	R\$ 58,95	R\$ 589,50
131	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8 CX C/ 2500 UM	CX	01	25	FUTURO	R\$ 14,50	R\$ 362,50
132	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM 5.000 UM	CX	01	25	MAXPRINT	R\$ 5,95	R\$ 148,75
150	MOLHA DEDO GLICERINA CREME 12G	UN	01	04	GABOARDI	R\$ 2,50	R\$ 10,00
153	PAPEL CREPOM AMARELO	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
154	PAPEL CREPOM AZUL ROLO	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
155	PAPEL CREPOM AZUL CLARO	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
156	PAPEL CREPOM BRANCO ROLO	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
157	PAPEL CREPOM LARANJA	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
158	PAPEL CREPOM VERDE	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
159	PAPEL CREPOM VERMELHO	RL	01	25	VMP	R\$ 1,54	R\$ 38,50
171	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL	UN	01	10	FUTURO	R\$ 2,98	R\$ 29,80
172	PINCEL PARA RETROPROJETOR PRETO	UN	01	10	FUTURO	R\$ 2,98	R\$ 29,80
173	PINCEL PARA RETROPROJETOR VERDE	UN	01	10	BRW	R\$ 2,98	R\$ 29,80
174	PINCEL PARA RETROPROJETOR VERMELHO	UN	01	10	FUTURO	R\$ 2,98	R\$ 29,80
189	CARTOLINA 150 G 50X66 COR AZUL PCT COM 10 UM	PAC	01	05	JANDAIA	R\$ 13,32	R\$ 66,60
190	CARTOLINA 150 G 50X66 COR BRANCO PCT COM 10 UN	PAC	01	14	JANDAIA	R\$ 13,32	R\$ 186,48
191	CARTOLINA 150 G 50X66 COR ROSA PCT COM 10 UN	PAC	01	05	JANDAIA	R\$ 13,32	R\$ 66,60
192	CARTOLINA 150 G 50X66 COR VERDE PCT COM 10 UN	PAC	01	05	JANDAIA	R\$ 13,32	R\$ 66,60
218	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL PRETA CX C/50 BIC	CX	01	05	COMPACTOR	R\$ 41,40	R\$ 207,00
219	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL AZUL CX C/50 BIC	CX	01	05	COMPACTOR	R\$ 40,20	R\$ 201,00
220	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N°29 680UNID	CX	01	12	ACC	R\$ 6,24	R\$ 74,88
235	MARCADOR QUADRO BRANCO CX COM 3 UN AZUL PRETO VERMELHO	CX	01	01	FUTURO	R\$ 14,95	R\$ 14,95
236	Perfurador Grande Metal 2 Furos Perfuração até 45 Folhas Tamanho do furo: 5,5mm - Distância interfuros padrão de 8cm	UN	01	07	FUTURO	R\$ 68,72	R\$ 481,04
Total: R\$ 6.529,05							

Empresa: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI
CNPJ: 08.829.940/0001-08

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS ASPIRAL	UN	01	55	PANAMERICANA	R\$ 9,10	R\$ 500,50
45	FITA CREPE MARROM LARGA 50 M	UN	01	50	ADERE	R\$ 17,10	R\$ 855,00
141	LAPIS EVOLUTION, GRAFITE HB 2, REDONDO CX C/ 72 UN	CX	01	11	FUTURO	R\$ 31,70	R\$ 348,70
145	MASSA DE EVA PARA ARTESANATO 250G VARIAS	PAC	01	20	MAKE	R\$ 22,30	R\$ 446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	CORES						
160	PAPEL KRATF BOBINA 60CMX140M	RL	01	04	SENGES	R\$ 96,50	R\$ 386,00
161	PAPEL PARD0 1,20CM X200MT	RL	01	04	SENGES	R\$ 184,00	R\$ 736,00
175	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROF. COM BOTÃO 60W (VONDER)	UN	01	08	FUTURO	R\$ 51,50	R\$ 412,00
180	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	KG	01	20	HB	R\$ 41,50	R\$ 830,00
187	PLACA TATAME EVA 2,00X1,00M(10MM ESP) AZUL ROYAL SEM ENCAIXE	UN	01	20	BIATEX	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
Total: R\$ 7.472,20							

Empresa: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 20.992.564/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AGENDA CAPA DURA BRILHO 21X30, 4X0, WIRE MIOLO PADRÃO, 365 DIAS 1X0	UN	01	03	PANAMERICANA	R\$ 47,20	R\$ 141,60
03	CANETA RETRÁTIL COM O GRIP EMBORRACHADO 1.0MM ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 1,0MM CX 12 UN, COR AZUL.	CX	01	04	PILOT	R\$ 33,00	R\$ 132,00
04	CANETA RETRÁTIL COR PRETA, COM O GRIP EMBORRACHADO ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 1,0MM CX 12 UN.	CX	01	02	PILOT	R\$ 33,00	R\$ 66,00
05	CANETA RETRATIL COR VERMELHA COM GRIP EMBORRACHADO ESFREROGRAFICA, PONTA DE AÇO 1,0MM, CX 12 UN.	CX	01	01	PILOT	R\$ 33,00	R\$ 33,00
07	BORRACHA BRANCA DE VINIL COM CINTA PLASTICA, ESCOLAR 42x21x11xmm CAIXA C/ 24 UND	CX	01	01	MASTER	R\$ 23,50	R\$ 23,50
15	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO INJETADO EM POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	01	06	DELLO	R\$ 10,40	R\$ 62,40
17	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO 340X245X35MM TRANSPARENTE	UN	01	10	DAC	R\$ 2,20	R\$ 22,00
40	CADERNO PEQUENO ASPIRAL 48FL CAPA DURA	UN	01	80	PANAMERICANA	R\$ 2,99	R\$ 239,20
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL C/ 50 UM	CX	01	10	COMPACTOR	R\$ 34,35	R\$ 343,50
46	GIZ BRANCO PARA QUADRO CX COM 50 UM	CX	01	01	DELTA	R\$ 6,20	R\$ 6,20
47	GIZ COLORIDO PARA QUADRO CX COM 50	CX	01	20	DELTA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
49	PASTA ABA ELÁSTICA, MULTICOR, 335MM X 20MM X 235MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	01	03	DAC	R\$ 25,50	R\$ 76,50
66	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 BASE DE 16,5CM	UN	01	20	BRW	R\$ 25,00	R\$ 500,00
71	LIVRO REGISTRO ATA COM 100FL CAPA DURA	UN	01	07	BRASIL	R\$ 15,90	R\$ 111,30
72	TESOURA PARA CANHOTO 11CM COM PONTO VERMELHO AÇO	UN	01	12	TRIS	R\$ 8,50	R\$ 102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	INOX						
89	TINTA SPRAY MULTIUSO 350ML BRANCA	FR	01	20	PAINT	R\$ 16,85	R\$ 337,00
93	MARCADOR DE TEXTO AZUL	UN	01	50	LYKE	R\$ 1,75	R\$ 87,50
95	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	01	02	MASTER	R\$ 2,30	R\$ 4,60
101	CADERNO DE CALIGRAFIA ASPIRAL CAPA DURA 48FL	UN	01	30	PANAMERICANA	R\$ 7,30	R\$ 219,00
103	CANETA COLORIDA HIDROGRÁFICA TRAÇO 1 A 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01	06	LEO E LEO	R\$ 10,00	R\$ 60,00
104	CANETA PERMANENTE (MARCADOR DE CDS E DVDS) 2 PONTAS:1.0 E 0.7 MM AZUL	UN	01	18	BRW	R\$ 3,50	R\$ 63,00
105	CANETA PERMANENTE (MARCADOR DE CDS E DVDS) 2 PONTAS:1.0 E 0.7 MM PRETO	UN	01	18	BRW	R\$ 3,50	R\$ 63,00
106	CANETA PERMANENTE (MARCADOR DE CDS E DVDS) 2 PONTAS:1.0 E 0.7 MM VERMELHO	UN	01	18	BRW	R\$ 3,50	R\$ 63,00
110	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA TRAÇO 2,0MM, CAIXA COM DOZE CORES.	CX	01	41	ONDA	R\$ 8,25	R\$ 338,25
111	CLIPS 4/0 GALVANIZADO 400 UM	CX	01	10	TOP	R\$ 9,00	R\$ 90,00
116	TUBO DE COLA BRANCA PEQUENA (TENAZ)35G	UN	01	33	MAXI	R\$ 1,70	R\$ 56,10
120	CONTACT TRANSPARENTE DE 45CM X 10 M	RL	01	30	ONDA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
123	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM TRANSP. PARA 70F C/ 100UN	PAC	01	01	MARES	R\$ 24,17	R\$ 24,17
133	PLACA ISOPOR GRANDE 0,50X1,00 3CM PCT C/8	PAC	01	03	ISOPRATA	R\$ 106,30	R\$ 318,90
162	PASTA ABA ELASTICA PRETA EM POLIPROPILENO MEDIDAS 245X35X335MM	UN	01	10	ACP	R\$ 4,50	R\$ 45,00
164	PASTA ABA DE PLASTICO C/ ELÁSTICO PRETA	UN	01	45	ACP	R\$ 2,90	R\$ 130,50
176	PISTOLA COLA QUENTE	UN	01	02	MASTER	R\$ 13,50	R\$ 27,00
181	REFIL REPOSITOR DE CANETA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	01	05	JOCAR	R\$ 3,79	R\$ 18,95
182	REFIL REPOSITOR DE CANETA QUADRO BRANCO COR PRETO	UN	01	05	JOCAR	R\$ 3,79	R\$ 18,95
183	REFIL REPOSITOR DE CANETA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UN	01	05	JOCAR	R\$ 3,79	R\$ 18,95
193	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO, TIPO FABER-CASTELL, COM 12 CORES	CX	01	40	MASTER	R\$ 17,00	R\$ 680,00
224	MARCA TEXTO COR VERDE COM TINTA FLUORECENTE A BASE DE ÁGUA	UN	01	50	LYKE	R\$ 2,20	R\$ 110,00
225	MARCA TEXTO ROSA COM TINTA FLUORECENTE A BASE DE ÁGUA	UN	01	50	LYKE	R\$ 2,20	R\$ 110,00
226	APONTADOR DE LÁPIS QUADRADO 6 CM	UN	01	10	LEO E LEO	R\$ 0,90	R\$ 9,00
229	MARCADOR MULTIUSO 2 PONTAS E 0.7MM COR PRETA	UN	01	03	BRW	R\$ 5,50	R\$ 16,50
232	Prancheta em MDF - Tamanho: Ofício - Prendedor metálico - Possui um ótimo acabamento	UN	01	02	CARBRINK	R\$ 7,30	R\$ 14,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	dos dois lados, com os cantos arredondados - Dimensões: 235 x 345 x 3 mm						
234	pasta de arquivo Acompanha: Etiqueta em papel cartão branco Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM Material: Cartão kraft ramenzoni Material vareta: Polipropileno	UN	01	50	FRAMA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
244	BORRACHINHA DINHEIRO Nº18 PCT COM 1200 AMARELA	PAC	01	02	REDBOR	R\$ 32,50	R\$ 65,00
245	COPO TERMICO DE CARTÃO ISOPOR 180ML COM 25 UNIDADES	PAC	01	400	DUDIGO	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
246	ELÁSTICO 8MM X 10M BRANCO	PAC	01	06	SAO JOSE	R\$ 11,65	R\$ 69,90
247	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL VERMELHA CX C/50 TIPO BIC	CX	01	04	COMPACTOR	R\$ 37,69	R\$ 150,76
Total: R\$ 8.599,83							

Empresa: INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 45.232.778/0001-64

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO ONDULADO TAM 35X25X14 EM CARTÃO CRAFT	UN	01	200	ABRASA/ KRAFT	R\$ 2,85	R\$ 570,00
09	CLIPS 2.0 GALVANIZADO 720 UNID	CX	01	35	CLIPS TOP	R\$ 13,00	R\$ 455,00
10	ESTILETE RETRÁTIL COM TRAVA AUTOMÁTICA 18MM	UN	01	20	MASTERPRINT	R\$ 7,80	R\$ 156,00
13	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UN	01	10	MASTERPRINT	R\$ 4,75	R\$ 47,50
14	EXTENÇÃO 5 TOMADAS COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 2 METROS	UN	01	02	LEHMOX/LEY-67	R\$ 34,42	R\$ 68,84
16	KIT TINTAS COLORIDAS PARA IMPRESSORA ECOTANK CANON ORIGINAL	KIT	01	03	X-FULL	R\$ 102,15	R\$ 306,45
20	PRANCHETA A4 ACRILICA TRANSPARENTE	UN	01	20	MAXCRIL	R\$ 11,80	R\$ 236,00
26	REGUAS GROSSA ACRILICA TRANSPARENTE 3MM, 30 CM POLIESTIRENO	UN	01	70	MAXCRIL/ SUPER	R\$ 3,35	R\$ 234,50
27	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA ECOTANK CANON, ORIGINAL	UN	01	04	X-FULL/ PRETO	R\$ 56,10	R\$ 224,40
42	CLIPS 8/0 GALVANIZADO COM 25UN	CX	01	60	CLIPS TOP	R\$ 3,35	R\$ 201,00
67	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX50M	RL	01	63	SOOPER	R\$ 1,95	R\$ 122,85
69	SACOLA PLÁSTICA BRA 24X34 C/1000	CX	01	20	GOPLAST	R\$ 33,49	R\$ 669,80
77	TINTA GUACHE AMARELA 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
78	TINTA GUACHE 250G AZUL	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
79	TINTA GUACHE BRANCA 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
80	TINTA GUACHE MARROM 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
81	TINTA GUACHE 250ML PRETA	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
82	TINTA GUACHE ROSA 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

83	TINTA GUACHE ROXA 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
84	TINTA GUACHE 250ML VERDE CLARO	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
85	TINTA GUACHE 250G VERMELHA	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
86	TINTA GUACHE AZUL CLARO 250G	UN	01	15	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
94	TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE	UN	01	04	PREMIUM	R\$ 48,85	R\$ 195,40
97	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	01	15	MASTERPRINT	R\$ 5,44	R\$ 81,60
98	APONTADOR BLOCO 4CM C/ DEPÓSITO CX 24UND	CX	01	05	MASTERPRINT	R\$ 29,70	R\$ 148,50
113	CLIPS 6/0 GALVANIZADO 220 UN	CX	01	20	CLIPS TOP	R\$ 11,80	R\$ 236,00
114	TUBO DE COLA BRANCA GRANDE (TENAZ)110G	UN	01	75	PIRA	R\$ 3,30	R\$ 247,50
118	COLA GLITER CORES SORTIDAS CAIXA C/ 6 UN 23 G	CX	01	14	MAKE	R\$ 10,75	R\$ 150,50
135	LAMINATING POUCHERS A4 220X307MM PCT COM 100F	PAC	01	04	OFF PAPER	R\$ 84,05	R\$ 336,20
146	PALITO DE CHURRASCO DE BAMBU PCT COM 50UND	PAC	01	30	THEOTO	R\$ 4,75	R\$ 142,50
151	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100UND	PAC	01	20	THEOTO	R\$ 4,35	R\$ 87,00
168	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA	UN	01	12	BRW	R\$ 1,89	R\$ 22,68
169	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO PONTA CHANFRADA	UN	01	12	BRW	R\$ 1,89	R\$ 22,68
170	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO PONTA CHANFRADA	UN	01	12	BRW	R\$ 1,89	R\$ 22,68
177	PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 100 UNIDADE	PAC	01	08	NOVA	R\$ 20,80	R\$ 166,40
179	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINO	KG	01	06	GATTE	R\$ 41,69	R\$ 250,14
186	SACO PLÁSTICO SEM FURO 0.06 MICRAS C/ 100 UND	PAC	01	10	NOVA	R\$ 18,93	R\$ 189,30
227	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR OFÍCIO FINA	UN	01	05	POLIBRAS	R\$ 2,11	R\$ 10,55
228	MOUSE OPTICO SEM FIO	UN	01	02	C3-TECH	R\$ 29,70	R\$ 59,40
233	PASTA COM ABA ELASTICA POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE LINE A02 PLASCONY PT	UN	01	10	POLIBRAS/SOFT	R\$ 4,14	R\$ 41,40
238	Kit marca texto tom pastel, À base de água; Traço 1-3,5 mm; Ponta chanfrada.	KIT	01	10	BRW	R\$ 21,30	R\$ 213,00
240	MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA FLUORECENTE A BASE DE ÁGUA	UN	01	50	LYKE	R\$ 1,47	R\$ 73,50
248	PILHA CR 2032 3V BATERIA	UN	01	200	ALFACELL	R\$ 1,85	R\$ 370,00
249	TESOURA INOX PROFISSIONAL 21,6 CM COM PONTO VERMELHO	UN	01	30	BRW	R\$ 19,95	R\$ 598,50
Total: R\$ 7.677,77							

Empresa: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI
CNPJ: 24.738.613/0001-99

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	BLOCO AUTOADESIVO COLORIDO 76X76MM NEON,450 FOLHAS	UN	01	30	MAXPRINT	R\$ 26,00	R\$ 780,00
21	PRENDEDOR METAL BINDER 41MM C/ 24 UNIDADES	CX	01	01	FUTURO	R\$ 20,90	R\$ 20,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22	PRENDEDOR METAL BINDE19MM CX C/40 UND	CX	01	10	FUTURO	R\$ 11,90	R\$ 119,00
23	PRENDEDOR METAL BINDER 32MMCX COM 24UND	CX	01	04	FUTURO	R\$ 18,20	R\$ 72,80
24	PRENDEDOR METAL BINDER 51MM CX C/ 12	CX	01	14	FUTURO	R\$ 19,00	R\$ 266,00
25	PRENDEDOR METAL BINDER COLORIDO 19MM CX C/40	CX	01	01	LEONORA	R\$ 13,80	R\$ 13,80
29	BALÃO TAMANHO 9 ROSA CLARO PCT C/ 50UN	PAC	01	10	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
30	BALÃO ROSA PINK TAM 9 PCT C 50	UN	01	10	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
31	BALÃO 9 AZUL CLARO PCT C 50	UN	01	10	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
32	BALÃO 9 AZUL ESCURO PCT C 50	PAC	01	20	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 230,00
33	BALÃO TAM 9 AMARELO PCT C/50UN	PAC	01	10	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
34	BALÃO BRANCO PCT C/50 NUMERO 9	PAC	01	50	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
35	BALÃO VERDE TAM 9 PCT C 50	PAC	01	20	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 230,00
36	BALÃO TAMANHO 9 VERMELHO PCT COM 50	PAC	01	20	RIBERBALL	R\$ 11,50	R\$ 230,00
37	BALAO SORTIDO PCT C 50	UN	01	30	RIBERBALL	R\$ 10,70	R\$ 321,00
38	BLOCO ADESIVO POST IT, 4 CORES DE 38X50MM	UN	01	30	BRW	R\$ 5,95	R\$ 178,50
51	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL, 25MM COM 48 UNIDADES	CX	01	01	FUTURO	R\$ 24,00	R\$ 24,00
68	CALCULADORA DE MESA 147X106,5X29MM 12 DIGITOS	UN	01	10	YINS	R\$ 20,75	R\$ 207,50
87	SPRAY P/ CABELO INFANTIL 120ML 70GR CORES SORTIDAS	UN	01	50	DALEGRIA	R\$ 17,70	R\$ 885,00
88	TINTA P/ CARIMBO AUT. 28ML PRETA PREMIUM TRODAT	FR	01	02	RADEX	R\$ 10,50	R\$ 21,00
91	FECHO CONTATO AUTO ADESIVO 20MM BRANCO 5M MACHO/FEMEA	UN	01	15	ASJ	R\$ 26,90	R\$ 403,50
96	COLA TIPO SUPER BONDER EMBALAGEM DE 20GR	UN	01	10	FIRMEX	R\$ 7,40	R\$ 74,00
119	COLA INSTANTANEA 100G	UN	01	20	FIRMEX	R\$ 19,90	R\$ 398,00
124	FITILHO 5MMX50M AMARELO	RL	01	07	EMFESTA	R\$ 2,45	R\$ 17,15
125	FITILHO AZUL5MMX 50M	RL	01	07	EMFESTA	R\$ 2,45	R\$ 17,15
126	FITILHO 5MMX50M VERMELHO	RL	01	07	EMFESTA	R\$ 2,45	R\$ 17,15
127	FITILHO DE 5MM X 50M ROXO	RL	01	07	EMFESTA	R\$ 2,45	R\$ 17,15
134	CAPA PARA ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE LINE PRETA A4 PP 030 PCT COM 100	PAC	01	02	PROLAM	R\$ 39,15	R\$ 78,30
136	LANTEJOULAS VERDES 6MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PAC	01	05	HONEY	R\$ 3,35	R\$ 16,75
137	LANTEJOULAS AMARELO 6MM PCT COM 1000 UND	PAC	01	05	HONEY	R\$ 3,35	R\$ 16,75
138	LANTEJOULAS AZUL 6MM PCT COM 1000 UND	PAC	01	05	HONEY	R\$ 3,35	R\$ 16,75
139	LANTEJOULAS ROSA 6MM PCT C/ 1000	PAC	01	05	HONEY	R\$ 3,35	R\$ 16,75
140	LANTEJOULAS VERMELHA 6MM PCT C/ 1000	PAC	01	05	HONEY	R\$ 3,35	R\$ 16,75
142	LASTEX ROLO COM 10m	RL	01	08	SJ	R\$ 1,08	R\$ 8,64
143	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG PORCELANA FRIA2	KG	01	03	POLYCOL	R\$ 26,20	R\$ 78,60
147	OLHOS MOVEI PARA ARTESANATO 12 MM PCT C/ 100	PAC	01	01	KIT	R\$ 11,60	R\$ 11,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

148	OLHOS MOVEL PRA ARTESANATO, 6 MM COM 100 UND	PAC	01	01	KIT	R\$ 5,80	R\$ 5,80
149	OLHOS MOVEL PARA ARTESANATO 8MM COM 100 UND	PAC	01	01	KIT	R\$ 7,53	R\$ 7,53
163	PASTA DE PLASTICO LOMBO 55MM PRETA	UN	01	60	POLYCART	R\$ 3,99	R\$ 239,40
178	PRENDEDOR METAL BINDER 25MM CX COM 48	CX	01	10	FUTURO	R\$ 24,00	R\$ 240,00
184	SACO CELOFANE TRANSP. PARA CESTA 60X90CM PCT C/ 25	UN	01	02	PACKPEL	R\$ 50,90	R\$ 101,80
185	SACO CELOFANE TRANSPARENTE P CESTA 30X45 PCT C/ 50	PAC	01	06	GALA	R\$ 30,60	R\$ 183,60
216	BLOCO DE DESENHO PAUTA A3 BRANCO COM 20F 180G	UN	01	06	PB	R\$ 16,00	R\$ 96,00
221	PASTA SUSPENSAS PLASTIFICADAS COMPLETAS 419 MM X110 MM CAIXA COM 50 UN	CX	01	02	POLYCART	R\$ 107,80	R\$ 215,60
223	PASTAS L A4 TRASPARENTE	UN	01	05	ACP	R\$ 1,10	R\$ 5,50
237	BALAO PRETO NUMERO 9 PCT COM 50 UND	PAC	01	10	RIBERBALL	R\$ 12,20	R\$ 122,00
239	LAPISEIRA 0.7 CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01	01	FUTURO	R\$ 33,30	R\$ 33,30
241	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6 MM ATÉ 100 FOLHAS ESTRUTURA DE METAL DIMENSÕES 26X12X13CM	UN	01	05	CAVIA	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
Total: R\$ 8.215,02							

Empresa: PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 49.428.116/0001-15

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	PASTA ORGANIZADORA SANFONADA COM DIVISÓRIAS	UN	01	35	ACP	R\$ 14,50	R\$ 507,50
43	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18 ml	UN	01	47	RETIREX	R\$ 2,70	R\$ 126,90
44	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA 7ML CADA	UN	01	25	MASTER	R\$ 2,40	R\$ 60,00
48	MASSA DE MODELAR 180G COM 12 CORES	UN	01	100	MASSABEL	R\$ 4,89	R\$ 489,00
52	TNT AZUL ROYAL 1,40X 50M 40 GR	RL	01	05	SF	R\$ 59,00	R\$ 295,00
53	TNT AMARELO 50MX1,40 40G	RL	01	06	SF	R\$ 59,00	R\$ 354,00
54	ROLO TNT AZUL MARINHO 50MX1,40 40G	RL	01	04	SF	R\$ 59,00	R\$ 236,00
55	TNT AZUL CELESTE 50MX1,40 40G	RL	01	03	SF	R\$ 59,00	R\$ 177,00
56	TNT BRANCO 50MX1,40 40G	RL	01	07	SF	R\$ 59,00	R\$ 413,00
57	TNT LARANJA 50MX1,40 40G	RL	01	02	SF	R\$ 59,00	R\$ 118,00
58	TNT PRETO 50MX1,40 40G	RL	01	04	SF	R\$ 59,00	R\$ 236,00
59	TNT ROSA 50MX1,40 40G	RL	01	06	SF	R\$ 59,00	R\$ 354,00
60	TNT ROXO 50MX1,40 40G	RL	01	03	SF	R\$ 59,00	R\$ 177,00
61	TNT VERDE LIMÃO 50MX1,40 40G	RL	01	02	SF	R\$ 59,00	R\$ 118,00
62	TNT VERDE 50MX1,40 40G	RL	01	07	SF	R\$ 59,00	R\$ 413,00
63	TNT VERMELHO 50MX1,40 40G	RL	01	02	SF	R\$ 59,00	R\$ 118,00
90	TNT AZUL 50MX1,40 40G	RL	01	03	SF	R\$ 59,00	R\$ 177,00
112	CLIPS 3/0 COM 415 UNIDADES	CX	01	20	TOP	R\$ 8,50	R\$ 170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

115	TUBO DE COLA BRANCA (TENAZ) 1 KG	UN	01	20	PIRA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
117	COLA ISOPOR/ EVA 500 G	UN	01	10	PIRA	R\$ 19,70	R\$ 197,00
188	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM AÇO INOX COM PONTO VERMELHO	UN	01	70	MASTER	R\$ 2,80	R\$ 196,00
194	PLACA DE EVA GLITTER 40X60 CM VERDE PCT COM 10 UND	PAC	01	05	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 187,00
195	EVA GLITTER 40X60 CM AMARELO PCT COM 10 2MM	PAC	01	08	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 299,20
196	PLACA EM EVA GLITTER AZUL ESCURO 40X60 COM 10 UND	PAC	01	08	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 299,20
197	PLACA DE EVA GLITTER 40X60 CM BRANCO PCT COM 10 UND	PAC	01	08	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 299,20
198	PLACA DE EVA GLITTER 40X60 MM OURO PCT COM 10 UND	PAC	01	05	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 187,00
199	PLACA DE EVA GLITTER 40X60 LARANJA NEON COM 10 UND	PAC	01	08	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 299,20
200	PLACA DE EVA GLITTER MARROM PCT COM 10 UND.	PAC	01	06	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 224,40
201	EVA GLITER 40X60 CM PRATA PCT COM 10 2MM	PAC	01	06	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 224,40
202	PLACA DE EVA GLITTER 40X60CM PINK COM 10 UND	PAC	01	08	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 299,20
203	EVA GLITER ROXO 40X60COM 10 UND	PAC	01	06	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 224,40
204	PLACA DE EVA GLITTER VERMELHO COM 10 UND	PAC	01	06	ONDA	R\$ 37,40	R\$ 224,40
205	EVA LISO 40X60 PRETO, PACOTE COM 10	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
206	EVA LISO 40X60 AZUL, PACOTE COM 10	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
207	EVA LISO 40X60 AZUL CLARO COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
208	EVA LISO 40X60 BRANCO, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
209	EVA LISO 40X60 BEGE, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
210	EVA LISO 40X60 LARANJA, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
211	EVA LISO 40X60 MARRON, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
212	EVA LISO 40X60 ROSA, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
213	EVA LISO 40X60 ROXO, PACOTE PCT COM 10	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
214	EVA LISO 40X60 VERDE, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
215	EVA LISO 40X60 VERMELHO, PACOTE COM 10 UND	PAC	01	10	HAITY	R\$ 15,30	R\$ 153,00
Total: R\$ 9.623,00							

Empresa: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.291.879.0001-36

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50M	UN	01	150	ALLTAPE	R\$ 3,90	R\$ 585,00
50	PILHA ALCALINA AAA PCT C/4	PAC	01	105	MAXPRINT	R\$ 7,10	R\$ 745,50
70	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET A4	UN	01	100	EASYPAPER	R\$ 0,50	R\$ 50,00



	GLOSSY						
73	TINTA EPSON 544 AMARELO	UN	01	03	KORA	R\$ 55,00	R\$ 165,00
74	TINTA EPSON 544 AZUL	UN	01	03	KORA	R\$ 55,00	R\$ 165,00
75	TINTA EPSON 544 PRETO	UN	01	03	KORA	R\$ 55,00	R\$ 165,00
76	TINTA EPSON 544 VERMELHO	UN	01	03	KORA	R\$ 55,00	R\$ 165,00
128	folha sulfite 60 colorida, pacotes sortidos, com 50 unidades or pacote.	PAC	01	40	EASYPAPER	R\$ 14,75	R\$ 590,00
129	FOLHA SULFITE 60 BRANCA C/ 50FOLHAS	PAC	01	100	EASYPAPER	R\$ 8,75	R\$ 875,00
152	PAPEL COLOR SER COLORIDO PCT C/50 FL	PAC	01	30	EASYPAPER	R\$ 17,00	R\$ 510,00
167	PILHA ALCALINA AA PCT C/4	PAC	01	70	ELGIN	R\$ 10,00	R\$ 700,00
222	FOLHA DE PAPEL BRANCA A4 SERRILHADA 3 PARTES, CX COM 5.000 FOLHAS	CX	01	02	EASYPAPER	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
231	FOLHA DE OFÍCIO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	01	15	EASYPAPER	R\$ 57,50	R\$ 862,50
242	TECLADO USB PADRAO PRETO	UN	01	01	MAXPRINT	R\$ 27,20	R\$ 27,20
243	NOBREAK 1200VA COM 6 TOMADAS BIVOLT 27456 SMS. POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136) DIMENSÕES (A X L X P): [MM] 250X122X330 TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6")	UN	01	01	RAGTECH	R\$ 613,00	R\$ 613,00
Total: R\$ 7.218,20							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A **Secretaria** solicitará os materiais de expediente, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra à **CONTRATADA**.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. A entrega dos produtos deverá ocorrer no setor de compras da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro de Ernestina/RS, que fará a distribuição posterior entre as Secretarias.

3.3. **Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h30m. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de **30 dias**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.4.1. O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente na secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO



4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos entregues e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do responsável pelo recebimento, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF do fornecimento de bens realizadas para o Município de Ernestina (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO II) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

j) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;



- p)** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- q)** É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- r)** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- s)** Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- t)** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- u)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- v)** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II);
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II);
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO II);
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
- j)** Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado no Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;
- k)** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da entrega dos produtos;
- m)** Notificar a fornecedora/detentora da ata por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h)** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i)** A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;



c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Ernestina/RS, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ernestina.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O Gestor e o Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;



- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ernestina, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.
- 14.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3.** Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ERNESTINA, 02 de setembro de 2024.

**RENATO
BECKER:39
337685000**

Assinado de forma
digital por RENATO
BECKER:39337685000
Dados: 2024.09.02
13:58:13 -03'00'

**RENATO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**C GAZOLA
BARRO
LTDA:279070
90000155**

Assinado digitalmente por C GAZOLA
BARRO LTDA:27907090000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU
=74072133000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=C GAZOLA BARRO
LTDA:27907090000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ata assinada
Data: 2024.09.02 15:36:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**C. GAZOLLA BARRO LTDA ME
CONTRATADA**

**GABRIELA TORRES
RAUBER
GHIGGI:08829940000108**

Assinado de forma digital por
GABRIELA TORRES RAUBER
GHIGGI:08829940000108
Dados: 2024.09.02 15:49:44 -03'00'

**GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI
CONTRATADA**

**HELPMIX
ATACADO DE
PAPELARIA
LTDA:20992564
000165**

Assinado de forma
digital por HELPMIX
ATACADO DE
PAPELARIA
LTDA:20992564000165
Dados: 2024.09.02
16:54:26 -03'00'

**HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP
CONTRATADA**

**INOVARE COMERCIO
DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA
LT:45232778000164**

Assinado de forma digital por
INOVARE COMERCIO DE
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LT:45232778000164
Dados: 2024.09.02 17:06:20
-03'00'

**INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

**MEGA PAPELARIA
E ESPORTES
LTDA:247386130
00199**

Assinado de forma
digital por MEGA
PAPELARIA E ESPORTES
LTDA:24738613000199
Dados: 2024.09.02
17:32:44 -03'00'

**MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI
CONTRATADA**

**PST COMERCIO
DE ARTIGOS
ESCOLARES
LTDA:
49428116000115**

Assinado digitalmente por PST COMERCIO
DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA:
49428116000115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Vila Maria,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2729783000189, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=PST COMERCIO
DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA:
49428116000115
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-03 09:14:20
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CONTRATADA**

**TB SUPRIMENTOS
PARA
INFORMATICA
LTDA:24291879000
136**

Assinado de forma digital
por TB SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA
LTDA:24291879000136
Dados: 2024.09.03
11:20:35 -03'00'

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**